



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001_R

Marmeleiro, 08 de outubro de 2021.

Protocolo Geral nº 69884

Requerimento nº 065/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 066/2021 – Departamento de Assistência Social

Requerimento nº 079/2021 – Departamento de Educação e Cultura

Requerimento nº 111/2021 – Departamento de Saúde

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO E DO QUANTITATIVO:

Departamento de Administração e Planejamento

Justifica-se a contratação dos serviços para fornecimento de passagens, pois as mesmas serão fornecidas à servidores para participarem de cursos, seminários, treinamentos e/ou a serviço do Município, em outras cidades, pelo período de 12 (doze) meses.

O quantitativo foi mantido, pois no ano de 2020, não foi possível a utilização destes serviços devido ao atual cenário vivenciado pela Pandemia do Covid 19.

Departamento de Assistência Social

Justifica-se a aquisição de passagens, atendendo ao Benefício Eventual (auxílio locomoção) conforme a Lei Municipal nº 1.771, de 11 de março de 2011, passagens intermunicipais e interestaduais para pessoas em situação de rua que pretendem regressar a sua cidade de origem ou cidade com familiares e para os servidores do Departamento quando em viagens a serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

Houve a exclusão de alguns itens e diminuição de outros, mas tendo em vista o pregão 093/2020 – com vigência até 30.11.2021, tendo havido somente 01 (uma) empresa habilitada, nos restringindo no atendimento ao benefício eventual a algumas regiões (cidades) e termos ainda o período de 5 meses para utilização do pregão vigente, requeremos o quantitativo do item 5 em sua totalidade.

Departamento de Educação e Cultura

A busca pela melhoria da eficiência, eficácia e qualidade nos serviços públicos somente poderá ser alcançada se a Administração desenvolver permanentemente o servidor público e suas competências individuais. É preciso qualificar e aprimorar a qualificação contínua daquele que é essencial para a representação de nossas organizações. O conhecimento e as habilidades somente serão desenvolvidos por meio de treinamentos eficientes e eficazes, que propiciem a ampla participação de acordo com cada área de atuação e perfil dos mesmos, isso se dará com a participação dos profissionais em cursos e seminários o que requer gastos com transporte.

Justifica-se tal licitação, pois necessita de transporte para realização desses cursos e treinamentos que venham a ser requisitados pelo Departamento de Educação e Cultura, conforme quantitativos de anos anteriores.

Departamento de Saúde



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

002_R

Justifica-se a contratação dos serviços, pois as passagens serão fornecidas para Pacientes carentes que necessitam deslocar-se de Marmeleiro para outros Municípios, para tratamentos de saúde, muitas vezes com acompanhantes e não tendo condições financeiras e, mesmo quando já existem viagens programadas ou mesmo agendadas para outras localidades, não conseguindo levar este Paciente para seu tratamento ou consulta, é necessário ter esta opção, há também necessidade de quantitativo para servidores do Departamento quando em viagens a serviço, treinamentos e reuniões.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À AMPÈRE-PR E/OU AMPÈRE-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 05	23,31	116,55
2	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À BARRACÃO-PR E/OU BARRACÃO-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 10	23,58	235,80
3	20	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CASCAVEL-PR E/OU CASCAVEL-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 10 Saúde: 10	62,12	1.242,40
4	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CHAPECÓ-SC E/OU CHAPECÓ-SC À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 10	56,33	563,30
5	87	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR – CARRO CONVENCIONAL. Quantidade por Departamento: Administração: 23 Assistência Social: 30 Educação: 14 Saúde: 20	160,45	13.959,15
6	18	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À FOZ DO IGUAÇU-PR E/OU FOZ DO IGUAÇU-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 10 Saúde: 08	96,74	1.741,32
7	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 05	80,25	401,25
8	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À ITAJAÍ-SC E/OU ITAJAÍ-SC À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 05	142,65	713,25
9	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PALMAS-PR E/OU PALMAS-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 10	42,64	426,40
10	40	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR.	16,06	642,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003R

			Quantidade por Departamento: Assistência Social: 40		
11	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PONTA GROSSA-PR E/OU PONTA GROSSA-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 05	126,21	631,05
12	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR E/OU SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 05	32,31	161,55
13	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SORRISO-MT E/OU SORRISO-MT À MARMELEIRO-PR – CARRO EXECUTIVO. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 05	558,42	2.792,10
14	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À VITORINO-PR E/OU VITORINO-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 10	11,94	119,40
15	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CLEVELÂNDIA-PR E/OU CLEVELÂNDIA-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 05	30,73	153,65
16	640	Un.	PASSE – METROPOLITANO – MARMELEIRO-PR À FRANCISCO BELTRÃO-PR E/OU FRANCISCO BELTRÃO-PR À MARMELEIRO-PR. Quantidade por Departamento: Assistência Social: 600 Saúde: 40	4,00	2.560,00
17	29	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU DE MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO LEITO. Quantidade por Departamento: Administração: 15 Saúde: 14	284,73	8.257,17
Valor Total					34.716,74

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 34.716,74** (trinta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

4 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

As passagens deverão ser fornecidas junto ao box da licitante no Terminal Rodoviário, conforme a necessidade do Município, mediante apresentação de requisição do Departamento solicitante sem custos adicionais, após assinatura do contrato.

A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos de Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde quando do fornecimento da requisição.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004_R

A licitante vencedora sujeita-se a legislação vigente no tocante as obrigações e deveres da empresa com os passageiros.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

A CONTRATANTE deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato.

Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

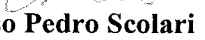
7 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O recebimento/acompanhamento do serviço será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.


Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração
e Planejamento


Celso Pedro Scolari
Diretor do Departamento de Educação e
Cultura


Marizete Kowalski Olinquevez
Diretora do Departamento de Assistência
Social


Rejanesy Aparecida Nesi Artifon
Diretora do Departamento de Saúde

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Princesa dos Campos



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
2	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À BARRACÃO-PR E/OU BARRACÃO-PR À MARMELEIRO-PR	R\$ 22,81 (IDA)	R\$ 228,10
	10		PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À BARRACÃO-PR E/OU BARRACÃO-PR À MARMELEIRO-PR	R\$ 23,96 (VOLTA)	R\$ 239,60
5	87	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO CONVENCIONAL	R\$160,41 (IDA)	R\$ 13.955,67
	87		PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO CONVENCIONAL	R\$165,57 (VOLTA)	R\$ 14.404,59
7	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR	R\$77,72 (IDA)	R\$ 388,60
	5		PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR	R\$81,00 (VOLTA)	R\$ 405,00
10	40	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR	R\$14,88 (IDA)	R\$ 595,20
	40		PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR	R\$16,35 (VOLTA)	R\$ 654,00
12	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR E/OU SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR À MARMELEIRO-PR	R\$32,36 (IDA)	R\$ 161,80
			PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR E/OU SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR À MARMELEIRO-PR	R\$32,21 (VOLTA)	R\$ 161,05

RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

CNPJ/MF: 80.227.796/0001-59

ENDEREÇO COMPLETO: Av Anita Garibaldi,861. Órfãs. 84015-050. Ponta

Grossa/PR

TELEFONE: (42) 3220 3609 / 3220 3641

E-MAIL: suzelene.almeida@princesadoscamos.com.br /contratos@princesadoscamos.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: GILSON VITORIANO BARRETO

CPF Nº: 192.497.188-70

RG Nº: 25.640.839-7

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: ALEXANDRE GULIN

CPF Nº: 806.088.099-34

Expresso Princesa dos Campos S.A

Planta: Av. Anita Garibaldi, 861 - Ponta Grossa - PR - Fone: (42) 3220-3500 - Fax: (42) 3220-1618
 Rua: Rua Flor de Cereja, 200 - Centro - Curitiba - PR - Fone: (41) 3331-3881 - Fax: (41) 3362-2655
 Rua: Rua Vicente Pissacoco, 1915 - Centro - 85802-250 - Cascavel - PR - Fone: (41) 3275-4111 - Fax: (41) 3224-7481

RG Nº: 4.432.216-1

Arcenez Moraes



Princesa dos Campos



PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Ponta Grossa, 04 de outubro 2021.

[Handwritten Signature]
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

Arceni Novais de Souza
Gerente Geral - Passagens

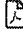
Expresso Princesa dos Campos S.A.

Matriz: Av. Arina Garibaldi, 661 - Ortas - 84015-050 - Ponta Grossa, PR - Fone: (41) 3220-3500 - Fax: (41) 3225-1618
Filial: Rua Dr. Correia Coelho, 425 - Jardim Botânico - 81221-350 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3312-3860 - Fax: (41) 3262-2655
Filial: Rua Vicente Machado, 1945 - Centro - 81860-250 - Caspary, PR - Fone: (45) 3225-4111 - Fax: (45) 3224-7401



RES: RES: Orçamento - Passagens - Prefeitura de Marmeleiro

De Suzelene Landmann de Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Cópia 'Veriton Santos' <veriton.santos@princesadoscampos.com.br>
Data 06-10-2021 14:24

 ORÇAMENTO_MARMELEIRO_REAJUSTE.pdf (~766 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

Segue orçamento com valores atualizados após reajuste do DER.

Att,

Suzelene L. de Almeida

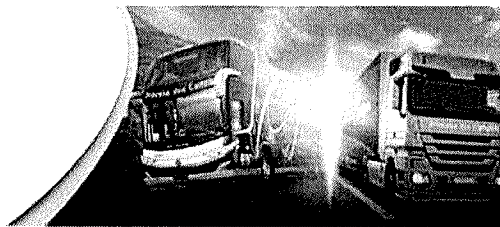
Comercial Passagens

☎ 3220-3609

suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 4 de outubro de 2021 07:55

Para: Suzelene Landmann de Almeida <suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br>

Cc: 'Veriton Santos' <veriton.santos@princesadoscampos.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento - Passagens - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

Poderia confirmar se os valores do orçamento enviado se mantem, por favor?

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor de Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8107 / 8105

Em 01-09-2021 14:51, Suzelene Landmann de Almeida escreveu:

Ricardo, boa tarde!

Segue orçamento de passagens conforme solicitado.

Atenciosamente,

Suzelene L. de Almeida

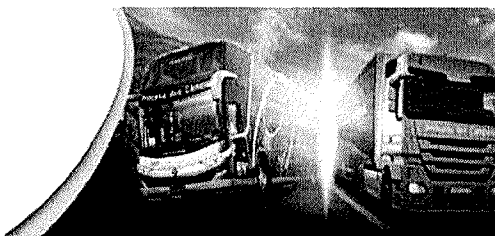
Comercial Passagens

42-3220-3609

suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br



Princesa dos Campos



De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 26 de agosto de 2021 08:00

Para: nelson.almeida@princesadoscampos.com.br; veriton@princesadoscampos.com.br; suzelene.almeida@princesadoscampos.com.br; contratos@princesadoscampos.com.br

Assunto: Orçamento - Passagens - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova licitação para **Passagens**.

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo a solicitação de orçamento, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR.

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100

Cattani Sul

010_R

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À AMPÈRE-PR E/OU AMPÈRE-PR À MARMELEIRO-PR	23,31	
2	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À BARRACÃO-PR E/OU BARRACÃO-PR À MARMELEIRO-PR	23,96	
3	20	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CASCAVEL-PR E/OU CASCAVEL-PR À MARMELEIRO-PR	62,12	
4	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CHAPECÓ-SC E/OU CHAPECÓ-SC À MARMELEIRO-PR		
5	87	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO CONVENCIONAL	165,15	
6	18	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À FOZ DO IGUAÇU-PR E/OU FOZ DO IGUAÇU-PR À MARMELEIRO-PR	96,77	
7	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR		
8	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À ITAJAÍ-SC E/OU ITAJAÍ-SC À MARMELEIRO-PR		
9	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PALMAS-PR E/OU PALMAS-PR À MARMELEIRO-PR	45,48	
10	40	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR	16,50	
11	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PONTA GROSSA-PR E/OU PONTA GROSSA-PR À MARMELEIRO-PR		
12	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR E/OU SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR À MARMELEIRO-PR	32,36	
13	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SORRISO-MT E/OU DE SORRISO-MT À MARMELEIRO-PR - CARRO EXECUTIVO		
14	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À VITORINO-PR E/OU VITORINO-PR À MARMELEIRO-PR	11,94	
15	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CLEVELÂNDIA-PR E/OU CLEVELÂNDIA-PR À MARMELEIRO-PR	32,85	

16	640	Un.	PASSE – METROPOLITANO – MARMELEIRO-PR À FRANCISCO BELTRÃO-PR E/OU FRANCISCO BELTRÃO-PR À MARMELEIRO-PR	4.00	
17	29	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU DE MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO LEITO	276,07	

RAZÃO SOCIAL: CATTANI SUL

CNPJ/MF: 77.472.373/0001-09

ENDEREÇO COMPLETO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 339, CENTRO

TELEFONE:

E-MAIL:

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeireiro, 06 de OUTUBRO 2021.


 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

PAPEL TIMBRADO

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	Qtde.	Und.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total	
1	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À AMPÈRE-PR E/OU AMPÈRE-PR À MARMELEIRO-PR	23,34	23,34	C
2	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À BARRACÃO-PR E/OU BARRACÃO-PR À MARMELEIRO-PR	23,96	23,96	C
3	20	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CASCAVEL-PR E/OU CASCAVEL-PR À MARMELEIRO-PR	62,12	62,12	C
4	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CHAPECÓ-SC E/OU CHAPECÓ-SC À MARMELEIRO-PR	56,33	56,33	U
5	87	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO CONVENCIONAL	169,15	169,15	P
6	18	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À FOZ DO IGUAÇU-PR E/OU FOZ DO IGUAÇU-PR À MARMELEIRO-PR	96,74	96,74	C
7	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR	88,65	88,65	P
8	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À ITAJAÍ-SC E/OU ITAJAÍ-SC À MARMELEIRO-PR	148,50	148,50	R
9	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PALMAS-PR E/OU PALMAS-PR À MARMELEIRO-PR	45,48	45,48	C
10	40	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR	16,50	16,50	C
11	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PONTA GROSSA-PR E/OU PONTA GROSSA-PR À MARMELEIRO-PR	138,06	138,06	P
12	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR E/OU SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR À MARMELEIRO-PR	32,36	32,36	C
13	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SORRISO-MT E/OU DE SORRISO-MT À MARMELEIRO-PR - CARRO EXECUTIVO	558,42	558,42	P
14	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À VITORINO-PR E/OU VITORINO-PR À MARMELEIRO-PR	11,94	11,94	C
15	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CLEVELÂNDIA-PR E/OU CLEVELÂNDIA-PR À MARMELEIRO-PR	32,85	32,85	C

16	640	Un.	PASSE – METROPOLITANO – MARMELEIRO-PR À FRANCISCO BELTRÃO-PR E/OU FRANCISCO BELTRÃO-PR À MARMELEIRO-PR	4,00	4,00	C
17	29	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU DE MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO LEITO	276,07	276,07	C

RAZÃO SOCIAL: CATTANI SUL | UNESUL | REUNIDAS

CNPJ/MF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

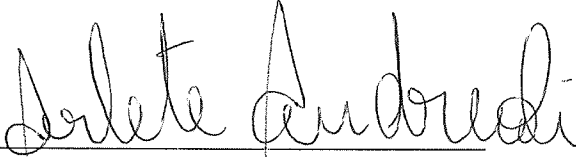
NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

CPF Nº:

RG Nº:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Marmeieiro, 06 de OUTUBRO 2021.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que, os orçamentos em anexo, fornecidos pelas empresas, foram assinados pela mesma representante, tendo em vista que no Município de Marmeleiro, a Sra. Arlete Andreoli é representante de todas as empresas.

Informamos também que, os valores apresentados pelas empresas foram confrontados com os valores das passagens vendidas pela Internet, para fins de verificação se o valor era o mesmo.

Ainda informamos que, foi recebido orçamento das empresas Princesa dos Campos, Cattani Sul, Reunidas e Unesul, sendo essas empresas hoje que prestam serviços no Município. Desta forma, justifica-se alguns itens possuírem somente um orçamento, como base para formação de preços, além do mais vale ressaltar que nem todas as empresas realizam o mesmo itinerário, que alguns locais específicos solicitados pelos Diretores dos Departamentos, em nosso Município somente uma empresa faz o itinerário.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Assistente Administrativo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 – Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000 – MARMELEIRO - PR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

015 R
137
M

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A

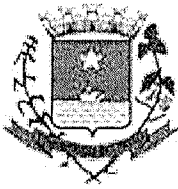
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
08	87	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR – CARRO CONVENCIONAL	150,66	13.107,42
11	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR	73,63	368,15
14	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PALMAS-PR E/OU PALMAS-PR À MARMELEIRO-PR	39,79	397,90
15	40	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR	16,46	658,40
16	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PONTA GROSSA-PR E/OU PONTA GROSSA-PR À MARMELEIRO-PR	126,21	631,05
19	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SÃO PAULO-SP E/OU DE SÃO PAULO-SP À MARMELEIRO-PR – CARRO EXECUTIVO	231,05	1.155,25
21	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CLEVELÂNDIA-PR E/OU CLEVELÂNDIA-PR À MARMELEIRO-PR	28,60	143,00
23	29	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU DE MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR - CARRO LEITO	293,38	8.508,02
Valor Total Estimado					24.969,19

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 30 de novembro de 2021.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de dezembro de 2020.

Marmeleiro, 01 de dezembro de 2020.

Jaimir Darci Gomes da Rosa
Prefeito de Marmeleiro



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 343/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.255.350/0001-52, com sede na RUA AUGUSTO STRESSER, 1573, CEP: 80040-310, Bairro HUGO LANGE, na cidade de CURITIBA/PR, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS, portador da RG nº 5.029.861-5-SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 905.415.459-49, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações do pregão nº 27/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para fornecimento de passagens de ônibus convencional para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, de acordo com as especificações abaixo:

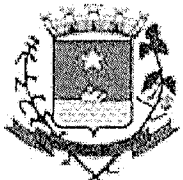
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	5493	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A SAO PAULO - SP	UN	30,00	165,50	4.965,00
2	19392	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO SÃO PAULO A FRANCISCO BELTRAO - PR	UN	30,00	158,67	4.760,10
3	20438	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR À UNIÃO DA VITÓRIA - PR.	UN	40,00	80,25	3.210,00
4	32292	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A SÃO MATEUS DO SUL - PR	UN	20,00	104,25	2.085,00
5	36289	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A CURITIBA - PR, (HORARIO DIURNO) – TRAJETO PELA BR 277.	UN	70,00	149,99	10.499,30
6	36290	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO CURITIBA - PR A FRANCISCO BELTRAO - PR, (HORARIO DIURNO) – TRAJETO PELA BR 277.	UN	50,00	156,90	7.845,00
7	36297	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A CURITIBA - PR, (HORARIO NOTURNO) – TRAJETO PELA BR 277.	UN	100,00	147,30	14.730,00
8	36298	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO CURITIBA - PR A FRANCISCO BELTRAO - PR, (HORARIO NOTURNO) – TRAJETO PELA BR 277.	UN	100,00	152,10	15.210,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 27/2021 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 63.304,40 (sessenta e três mil, trezentos e quatro reais e quarenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 27/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente termo ficará a cargo de:
1 - do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.
2 - da Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo do servidor SERGIO KUPKOWSKI, da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CPF sob o nº 345.146.602-30, e-mail fbcreas@gmail.com.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2021.

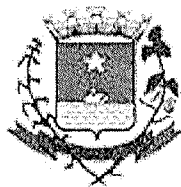
CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FIRST EVOLUTION VIAGENS E TURISMO
CONTRATADA
LUIZ CARLOS SCHERER MELO DOS REIS
CPF 905.415.459-49

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa REUNIDAS TRANSPORTES S.A.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, REUNIDAS TRANSPORTES S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.176.082/0001-80, com sede na Rua Herculano Coelho de Souza, 555, CEP: 89500000, Bairro Reunidas, na cidade de Caçador/SC, representada neste ato pelo senhor VINICIUS MARINS, Procurador, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.094.279-08, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de passagens de ônibus convencional para transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, de acordo com as especificações abaixo:

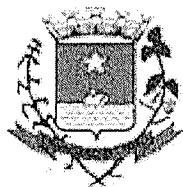
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	5477	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A FLORIANOPOLIS - SC	UN	50,00	154,50	7.725,00
5	5483	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A CAXIAS DO SUL - RS	UN	40,00	171,31	6.852,40
8	5486	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A BLUMENAU - SC	UN	40,00	128,44	5.137,60
9	5487	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRAO - PR A JOINVILLE - SC	UN	40,00	136,45	5.458,00
25	32287	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A CAÇADOR - SC	UN	70,00	73,50	5.145,00
26	32288	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A ITAJAÍ - SC	UN	40,00	136,80	5.472,00
27	32289	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A LAGES - SC	UN	30,00	132,42	3.972,60
28	32290	PASSAGEM DE ONIBUS CONVENCIONAL - TRECHO FRANCISCO BELTRÃO - PR A RIO DO SUL - SC	UN	20,00	108,61	2.172,20

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 9/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 41.934,80 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 09/2021 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelos Servidores: Marcos Ronaldo Koerich, da Secretaria Municipal de Administração, cujo CPF nº 017.116.979-40, e-mail marcos.koerich86@gmail.com, telefone (46)3520-2117 e Sergio Kupkowski, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujo CPF 345.146.602-30, e-mail fbcreas@gmail.com, telefone (46) 3520-2192.

A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 18 de fevereiro de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Reunidas Transportes S.a

CONTRATADA
VINICIUS MARINS
CPF 022.094.279-08

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH



COMPRA SUA
PASSAGEM AQUI



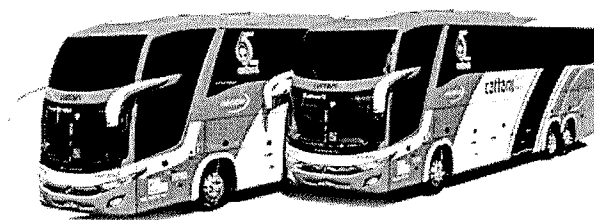
COMPRA SUA
PASSAGEM COM
NOSSOS REPRESENTANTES



COMPRA
VALE-TRANSPORTE
METROPOLITANO AQUI



HORÁRIO DE PASSAGENS



COMUNICADO CORONAVÍRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO-PR

Destino: AMPERE-PR

Data: 27/09/2021

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Tipo	Linha	Previsão de Chegada
00:40	R\$ 20,83	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 21,98	CONVENCIONAL	5260	01:30
07:20	R\$ 20,83	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 21,98	CONVENCIONAL	3310	09:10
17:30	R\$ 20,83	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 21,98	CONVENCIONAL	3310	19:10

Viagens sujeitas a confirmação.

De AMPERE-PR você também pode ir para:

Origem:

AMPERE-PR

Destino:

Selecione uma Cidade

CONSULTAR

NOVA CONSULTA

Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda



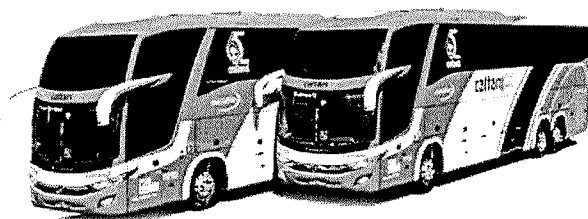


COMPRA SUA PASSAGEM AQUI

COMPRA SUA PASSAGEM COM NOSSOS REPRESENTANTES

COMPRA VALE-TRANSPORTE METROPOLITANO AQUI

HORÁRIO DE PASSAGENS



COMUNICADO CORONAVÍRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO-PR

Destino: BARRACAO-PR

Data: 27/09/2021

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Tipo	Linha	Previsão de Chegada
07:30	R\$ 21,44	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 22,59	CONVENCIONAL	5259	09:00

Viagens sujeitas a confirmação.

De BARRACAO-PR você também pode ir para:

Origem:

BARRACAO-PR

Destino:

Selecione uma Cidade

CONSULTAR

NOVA CONSULTA

Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda

Rua Barão do Rio Branco, 343
CEP 85501-100 Pato Branco - PR

© 2018 Cattani Sul
Todos os direitos reservados.





COMPRA SUA
PASSAGEM AQUI



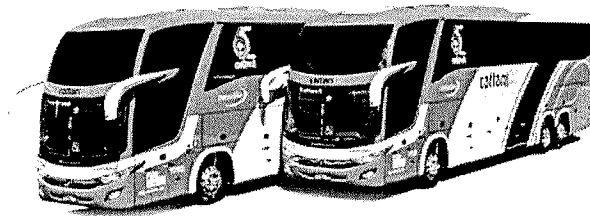
COMPRA SUA
PASSAGEM COM
NOSSOS REPRESENTANTES



COMPRA
VALE-TRANSPORTE
METROPOLITANO AQUI



HORÁRIO DE PASSAGENS



COMUNICADO CORONAVIRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO-PR

Destino: CASCAVEL-PR

Data: 27/09/2021

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Tipo	Linha	Previsão de Chegada
00:40	R\$ 56,95	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 58,10	CONVENCIONAL	5260	04:00
08:40	R\$ 56,95	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 58,10	CONVENCIONAL	5260	12:30
13:10	R\$ 57,25	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 58,40	CONVENCIONAL	5152	16:40
16:15	R\$ 56,95	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 58,10	CONVENCIONAL	5260	20:25

Viagens sujeitas a confirmação.

De **CASCAVEL-PR** você também pode ir para:

Origem:

CASCAVEL-PR

Destino:

Selecione uma Cidade

CONSULTAR





COMPRA SUA
PASSAGEM AQUI



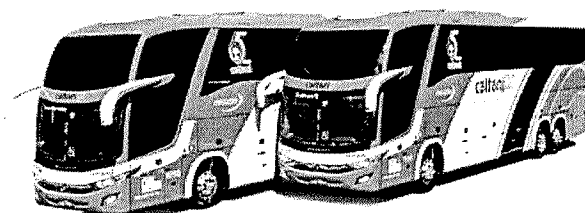
COMPRA SUA
PASSAGEM COM
NOSSOS REPRESENTANTES



COMPRA
VALE-TRANSPORTE
METROPOLITANO AQUI



HORÁRIO DE PASSAGENS



COMUNICADO CORONAVÍRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO-PR
Destino: FOZ DO IGUAÇU-PR
Data: 27/09/2021

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Tipo	Linha	Previsão de Chegada
00:40	R\$ 86,90	R\$ 1,15	R\$ 2,98	R\$ 91,03	CONVENCIONAL	5260	06:20
07:30	R\$ 111,87	R\$ 1,15	R\$ 2,98	R\$ 116,00	CONVENCIONAL	5259	16:00
08:40	R\$ 86,90	R\$ 1,15	R\$ 2,98	R\$ 91,03	CONVENCIONAL	5260	15:05
16:15	R\$ 86,90	R\$ 1,15	R\$ 2,98	R\$ 91,03	CONVENCIONAL	5260	22:20

Viagens sujeitas a confirmação.

De FOZ DO IGUAÇU-PR você também pode ir para:

Origem:

FOZ DO IGUAÇU-PR

Destino:

Selecione uma Cidade

CONSULTAR





COMPRA SUA
PASSAGEM AQUI



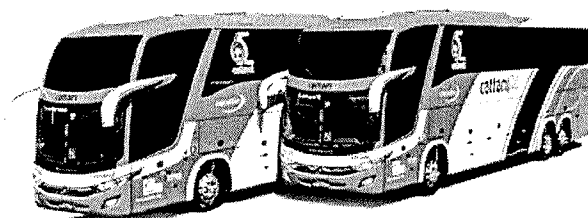
COMPRA SUA
PASSAGEM COM
NOSSOS REPRESENTANTES



COMPRA
VALE-TRANSPORTE
METROPOLITANO AQUI



HORÁRIO DE PASSAGENS



COMUNICADO CORONAVÍRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO-PR

Destino: PATO BRANCO-PR

Data: 27/09/2021

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Tipo	Linha	Previsão de Chegada
09:15	R\$ 14,43	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 15,58	CONVENCIONAL	3310	10:00
10:15	R\$ 14,43	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 15,58	CONVENCIONAL	5152	11:00
18:35	R\$ 14,43	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 15,58	CONVENCIONAL	3310	19:40

Viagens sujeitas a confirmação.

De PATO BRANCO-PR você também pode ir para:

Origem:

PATO BRANCO-PR

Destino:

Selecione uma Cidade

CONSULTAR

NOVA CONSULTA

Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda





COMPRA SUA
PASSAGEM AQUI



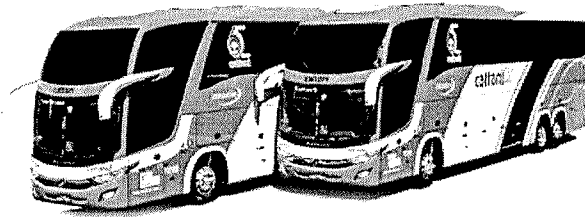
COMPRA SUA
PASSAGEM COM
NOSSOS REPRESENTANTES



COMPRA
VALE-TRANSPORTE
METROPOLITANO AQUI



HORÁRIO DE PASSAGENS



COMUNICADO CORONAVÍRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO-PR

Destino: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

Data: 27/09/2021

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Tipo	Linha	Previsão de Chegada
07:30	R\$ 29,32	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 30,47	CONVENCIONAL	5259	09:35

Viagens sujeitas a confirmação.

De **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR** você também pode ir para:

Origem:

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR

Destino:

Selecione uma Cidade

CONSULTAR

NOVA CONSULTA

Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda

Rua Barão do Rio Branco, 343
CEP 85501-100 Pato Branco - PR

© 2018 Cattani Sul
Todos os direitos reservados.





COMPRE SUA
PASSAGEM AQUI



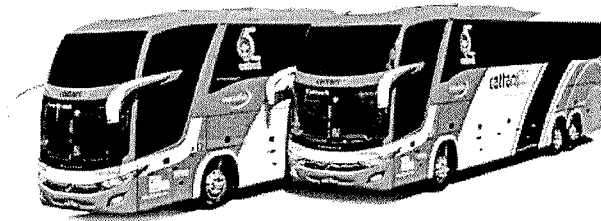
COMPRE SUA
**PASSAGEM COM
NOSSOS REPRESENTANTES**



COMPRE
**VALE-TRANSPORTE
METROPOLITANO AQUI**



HORÁRIO DE PASSAGENS



COMUNICADO CORONAVÍRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO-PR

Destino: VITORINO-PR

Data: 27/09/2021

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Tipo	Linha	Previsão de Chegada
09:15	R\$ 10,15	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 11,30	CONVENCIONAL	3310	09:45
10:15	R\$ 10,15	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 11,30	CONVENCIONAL	5152	10:45
18:35	R\$ 10,15	R\$ 1,15	R\$ 0,00	R\$ 11,30	CONVENCIONAL	3310	19:10

Viagens sujeitas a confirmação.

De **VITORINO-PR** você também pode ir para:

Origem:

VITORINO-PR

Destino:

Selecione uma Cidade

CONSULTAR

NOVA CONSULTA



Cattani Sul Transportes e Turismo Ltda



COMPRE SUA
PASSAGEM AQUI



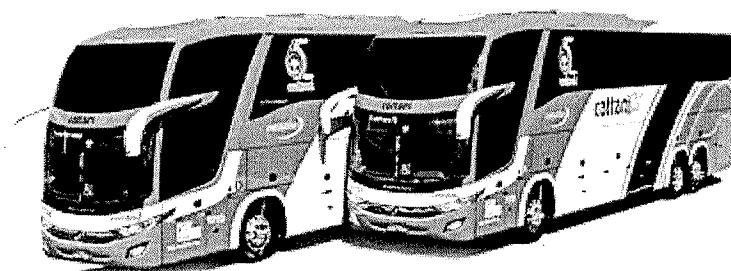
COMPRE SUA
**PASSAGEM COM
NOSSOS REPRESENTANTES**



COMPRE
**VALE-TRANSPORTE
METROPOLITANO AQUI**



HORÁRIOS METROPOLITANOS



COMUNICADO CORONAVÍRUS

RECLAMAÇÕES ANTT

Origem: MARMELEIRO

Destino: FRANCISCO BELTRAO

Dia: Dias úteis

Hora Partida	Tarifa	Taxa de Embarque	Pedágio	Total	Linha
06:45	R\$ 3,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,75	5344
07:45	R\$ 3,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,75	5344
13:00	R\$ 3,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,75	5344
16:00	R\$ 3,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,75	5344
17:35	R\$ 3,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,75	5344
18:50	R\$ 3,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,75	5344

* Viagens e transporte sujeitos a confirmação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

028_R

Marmeleiro, 08 de outubro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Pregoeiro(a)

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento que consta nos autos, expedido pelos Diretores dos Departamentos solicitantes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

029_R

Marmeleiro, 20 de outubro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 08 de outubro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	212/2021
Data do Processo:	08/10/2021
Modalidade:	Pregão Eletrônico nº 133/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
Valor Máximo:	R\$ 34.716,74

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
2667	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.33.01.00.00	0	4.000,00
761	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.33.01.00.00	0	41.411,52
1731		08.244 0022 2.035	3.3.90.33.01.00.00	883	75,58
2646		08.244 0022 2.035	3.3.90.33.01.00.00	908	1.226,72
2668	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.33.01.00.00	103	11.500,00
2669	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.33.01.00.00	0	2.300,00
2563	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.33.01.00.00	303	27.840,73

Obs.: Saldo orçamentário em: 20/10/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres) 883 – FEAS Benef. IV 908 – FEAS Inc. VI 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB 303 – Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos
--

Respeitosamente,


Waldir Luiz Binzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

030R

Marmeleiro, 20 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 08 de outubro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelos Departamentos, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços/produtos.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

031_l

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 20 de outubro de 2021.

De: Pregoeira**Para:** Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 133/2021 e Minuta do Instrumento Contratual para os fins previstos na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal n.º 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Respeitosamente,

Thaís Vergínio Biava
Pregoeira



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

032 R

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/12/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 6.457 publicada em 18 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados realizará licitação sob modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO EM REGIME DE VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O presente procedimento licitatório obedecerá, integralmente, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de dezembro de 2021 às 09h00min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR
Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br

- 1 **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**
 - 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 1.2 **A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia 07 de dezembro de 2021 às 09h00min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.**
- 2 **DO OBJETO**
 - 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.
 - 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
 - 2.3 A licitação será dividida em itens, conforme tabela no ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

033 R

- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito nas Compras **Governamentais** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3525-8105 / 3525-8107.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Administração e Planejamento, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, observadas as especificações técnicas constantes no **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 3.2 Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

4 DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 4.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das 08h30min às 17h00min, na Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro – PR, Setor de Protocolo, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.1.2 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 4.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os **esclarecimentos** sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou Equipe de Apoio, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 4.3.1 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

034^R

- 4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 4.4.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 5.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 5.2 O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.
- 5.3 Considerando que as empresas que realizam o transporte coletivo são empresas sob regime jurídico com Sociedades Anônimas e as mesmas não se enquadram no regime de microempresa, ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.
- 5.4 Será vedada a participação de empresas:
- Pessoa física;
 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
 - Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
 - Que mantêm, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação;
 - Entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais sejam incompatíveis com os serviços a serem prestados.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

035 R

5.5 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.5.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

5.5.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.5.4 Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.5.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente.

5.5.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

036

- 7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.6 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8 **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8.1 No dia **07 de dezembro de 2021 às 09h00min**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 8.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.5.1 **A disputa se dará por item unitário, sendo que se consagrará vencedor o licitante cujo valor DO ITEM for menor.**
- 8.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9 **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13 Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.15 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

038 R

- 8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1 no país.
 - 8.22.2 por empresas brasileiras.
 - 8.22.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 8.22.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0396

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6 **Será adjudicado o ITEM para a licitante que ofertar o menor preço, salvo quando, justificadamente, ficar demonstrado que é inexequível ou inviável o lance ofertado.**

9.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 **SICAF**

10.1.2 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União**
([https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/](https://certidoes-<u>apf</u>.apps.tcu.gov.br/))

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

040 R

majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.5 Para a **habilitação**, será exigida a documentação **relativa**:
- 10.5.1 **À habilitação jurídica**
 - 10.5.2 **À qualificação econômico-financeira**
 - 10.5.3 **À regularidade fiscal e trabalhista**
 - 10.5.4 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
 - 10.5.4.1 No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
 - 10.5.4.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - 10.5.5 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
 - 10.5.5.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
 - 10.5.6 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
 - 10.5.6.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.
 - 10.5.6.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 10.5.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
 - 10.5.6.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

041

do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

- 10.5.6.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.5.6.6 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.5.6.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.5.6.8 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.6.8.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 10.5.7 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:
- 10.5.7.1 Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO III)
- 10.5.8 Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:
- 10.5.8.1 A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV)**, se for o caso.
- 10.5.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.6 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 10.7 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **10.5.4 – Habilitação Jurídica, 10.5.5 – Qualificação econômico-financeira e 10.5.6 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

042

- 10.8 Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 10.9 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 10.10 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 10.11 No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11.1 O não atendimento das exigências constantes no item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.
- 10.11.2 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.11.3 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.11.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 11.1 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 11.2 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 11.3 O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min**, contados da convocação.
- 11.4 Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

043 R

entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Marmeleiro quanto do emissor.

- 11.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 11.6 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 11.7 É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.**
- 11.8 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 11.9 A proposta deverá **conter**:
 - 11.9.1 **Proposta de preços, conforme modelo constante no Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta.**
 - 11.9.2 **Preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
 - 11.9.3 Indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.
 - 11.9.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.
 - 11.9.5 **Indicação/especificação** do produto e marca, se for o caso.
 - 11.9.6 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**
 - 11.9.7 A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
 - 11.9.8 A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
 - 11.9.9 A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 11.10 A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

044R

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

- 11.11 Quando do valor total estimado da proposta final, ao realizar a divisão, o valor total pela quantidade, caso o valor unitário de uma dizima periódica, o valor será truncado na segunda casa decimal.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 A documentação solicitada no item 10, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, **quando solicitadas** pela Pregoeira deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Avenida Macali, nº 255 – Centro – PR, CEP 85.615-000**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e a pregoeira responsável: Thaís Vergínio Biava. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

13 DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 13.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

13.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

13.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

13.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil.

13.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias.

13.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”.

13.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame.

- 13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, a pregoeira o declarará vencedor.

- 13.3 Ocorrendo a inabilitação, a pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

045 R

14 DOS RECURSOS

- 14.1 **Declarado o vencedor**, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 14.3 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 14.5 O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 14.6.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- 14.6.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.9 **Não havendo recurso**, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

046^R

- 15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
 - 16.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 16.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
 - 16.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 17.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 17.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.
- 18.2 Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.
- 18.3 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
- 18.4 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.
- 18.5 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

047 R

- 18.6 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.
- 18.7 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), FEAS Benef. IV, FEAS Inc. VI, 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB e Saúde 15% vinc. s/ rec. impostos. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
2667	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.33.01.00.00	0
761	09.01	08.244 0022 2.035	3.3.90.33.01.00.00	0
1731		08.244 0022 2.035	3.3.90.33.01.00.00	883
2646		08.244 0022 2.035	3.3.90.33.01.00.00	908
2668	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.33.01.00.00	103
2669	08.01	10.122 0016 2.026	3.3.90.33.01.00.00	0
2563	08.02	10.301 0016 2.027	3.3.90.33.01.00.00	303

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta consta como **Anexo V** deste Edital.
- 19.2 A Ata de Registro de Preços será encaminhada através do correio e/ou correio eletrônico, para o endereço fornecido pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado **a impressão e a assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.
- 19.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será encaminhada pelo correio e/ou por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 19.4 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.
- 19.5 O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.6 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 19.7 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

048_R

- 19.8 Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

20 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 **O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho dos Departamentos solicitantes.**

20.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.

20.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.

- 20.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:

20.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

20.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 20.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

21 DAS PENALIDADES

- 21.1 De conformidade com o art. 86, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

21.1.1 A multa prevista no item 21.1, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Marmeleiro - PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

- 21.2 Caso a licitante não substitua o objeto considerado irregular no prazo previsto neste Edital e Anexo I, serão aplicadas as penalidades do item 21.1, sem prejuízo da aplicação daquelas contidas no item 21.3.

- 21.3 Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Ente Federado, as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Marmeleiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

049_R

os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

- 21.4 Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro/PR.
- 21.5 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Marmeleiro.
- 21.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 21.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

22 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Marmeleiro o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 22.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Marmeleiro.

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se



comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/sitio/diario-oficial.php>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico <http://portal.marmeleiro.pr.gov.br/pronimtb/>.
- 24.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Marmeleiro não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.
- 24.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira.
- 24.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 24.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 24.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 24.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 24.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 24.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 24.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 24.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

051_R

ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

- 24.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 24.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 24.16. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 24.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
- 24.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela pregoeira.
- 24.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 24.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP
ANEXO V	Modelo da Ata de Registro de Preços

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.



Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

052R

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO I

Termo de Referência ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes**, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se o objeto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À AMPÈRE-PR E/OU AMPÈRE-PR À MARMELEIRO-PR	23,31	116,55
2	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À BARRACÃO-PR E/OU BARRACÃO-PR À MARMELEIRO-PR	23,58	235,80
3	20	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CASCAVEL-PR E/OU CASCAVEL-PR À MARMELEIRO-PR	62,12	1.242,40
4	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CHAPECÓ-SC E/OU CHAPECÓ-SC À MARMELEIRO-PR	56,33	563,30
5	87	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR – CARRO CONVENCIONAL	160,45	13.959,15
6	18	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À FOZ DO IGUAÇU-PR E/OU FOZ DO IGUAÇU-PR À MARMELEIRO-PR	96,74	1.741,32
7	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR	80,25	401,25
8	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À ITAJAÍ-SC E/OU ITAJAÍ-SC À MARMELEIRO-PR	142,65	713,25
9	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PALMAS-PR E/OU PALMAS-PR À MARMELEIRO-PR	42,64	426,40
10	40	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR	16,06	642,40
11	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PONTA GROSSA-PR E/OU PONTA GROSSA-PR À MARMELEIRO-PR	126,21	631,05
12	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR E/OU SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR À MARMELEIRO-PR	32,31	161,55



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SORRISO-MT E/OU SORRISO-MT À MARMELEIRO-PR – CARRO EXECUTIVO	558,42	2.792,10
14	10	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À VITORINO-PR E/OU VITORINO-PR À MARMELEIRO-PR	11,94	119,40
15	5	Un.	PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CLEVELÂNDIA-PR E/OU CLEVELÂNDIA-PR À MARMELEIRO-PR	30,73	153,65
16	640	Un.	PASSE – METROPOLITANO – MARMELEIRO-PR À FRANCISCO BELTRÃO-PR E/OU FRANCISCO BELTRÃO-PR À MARMELEIRO-PR	4,00	2.560,00
17	29	Un.	PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR – CARRO LEITO	284,73	8.257,17
Valor Total					34.716,74

OBS.: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidades de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição constante no Edital.

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 34.716,74** (trinta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

1.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da mesma.

2 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

2.1. As passagens deverão ser fornecidas junto ao box da licitante no Terminal Rodoviário, conforme a necessidade do Município, mediante apresentação de requisição do Departamento solicitante sem custos adicionais, após assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações dos Departamentos de Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde quando do fornecimento da requisição.

2.3. A licitante vencedora sujeita-se a legislação vigente no tocante as obrigações e deveres da empresa com os passageiros.

3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação.

3.2. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

3.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

3.4. A CONTRATANTE deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

054_R

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2. Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato.

4.3. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada.

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. O recebimento/acompanhamento do serviço será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5.3. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

055 R

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO II

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2021, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	XXX	R\$	R\$

Informar Marca, se for o caso.

Informar especificação dos serviços.

Informar Valor Unitário.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos materiais será de acordo com o ANEXO I do edital.

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Marmeleiro, de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG:

Cargo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Eletrônico n.º ***/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

0576

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO IV

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058 R

EDITAL DE PREGÃO Nº 133/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021

Aos *** dias do mês de **** do ano dois mil e vinte e um, às ****, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr(a)****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº **** SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº ****, representante legal da empresa: *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na ****, nº ****, Bairro ****, Cidade de ****, Estado do **** CEP ***, Telefone (***) *****, e-mail: ****, neste ato denominada **CONTRATADA**, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º 133/2021**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição/contratação dos produtos/serviços abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados da assinatura desta ata, ou seja, até ** de *** de 20**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:** As passagens deverão ser fornecidas junto ao box da licitante no Terminal Rodoviário, conforme a necessidade do Município, mediante apresentação de requisição do Departamento solicitante sem custos adicionais, após assinatura da Ata de Registro de Preços. A Contratada deverá atender as solicitações dos Departamentos de Administração e Planejamento, Educação e Cultura, Assistência Social e Saúde quando do fornecimento da requisição. A Contratada sujeita-se a legislação vigente no tocante as obrigações e deveres da empresa com os passageiros. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta licitação. A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório. A CONTRATANTE deverá encaminhar a autoridade competente as notas e comprovações necessárias para o pagamento do serviço prestado. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. Notificar a Contratada quando se observar falhas ou irregularidades na execução do contrato. Prestar as devidas informações e esclarecimentos quando solicitados pela Contratada. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. **DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O recebimento/acompanhamento do serviço será de responsabilidade dos Diretores dos Departamentos solicitantes. A fiscalização de que trata este item não



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059_R

exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. Os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citados acima, procederão ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o serviço/produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) **Multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) **Multa compensatória** de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060 R

se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. **9.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. **9.3.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. **9.4.** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. **§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. **§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. **§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de *Pregão Eletrônico nº 133/2021* e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 1.519, de 26 de outubro de 2006 e nº 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, **** de ***** de 2021

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061R

Marmeleiro, 25 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 293/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

O Processo em análise por esse controle é referente ao procedimento licitatório de nº 212/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2021, tipo “menor preço unitário por item”, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo.

Será verificado se o procedimento ocorreu dentro das formalidades legais, baseado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006, Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DO CONTROLE INTERNO

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

DO PROCEDIMENTO

A modalidade de licitação denominada pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, possui como principal característica a agilidade nos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

Ressaltamos que no processo foram observados os princípios legais que são devidos a Administração, como legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, e ainda, os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Análise da documentação constante no processo até a presente data:

1. Solicitação de abertura de licitação feita pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde, sendo verificada existência de justificativas para a presente contratação conforme solicitações juntada as páginas 01 a 04.
2. A composição dos preços foi realizada através de pesquisa com empresa do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente contratação, foram utilizados documentos de licitação do município de Francisco Beltrão e pesquisa realizada junto a internet nos sites das empresas que prestam serviços no município, obedecendo assim o disposto no art. 3º, inciso III da Lei nº 10.520/02. Obedecendo ainda ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei 15.608/07



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062 R

do Estado do Paraná, a qual dispõe sobre a exigência de estimativa de preços contendo o preço máximo.

3. Consta Parecer Contábil quanto à existência de orçamento.
4. Consta documento informando a existência de recursos financeiros assinado pelo diretor do Departamento de Finanças.

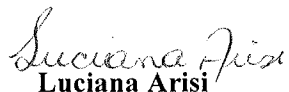
Da análise das minutas do edital e Ata de Registro de Preços:

1. A modalidade escolhida para o Registro de Preços está correta, uma vez que a Lei 10.520/02 em seu art. 11 a autoriza.
2. O critério de julgamento adotado é o de menor preço unitário por item, estando contemplado no preâmbulo e no item 3.1.
3. O edital contempla no item 5.1 que poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018. O presente edital concede tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014. Considerando que as empresas que realizam o transporte coletivo são empresas sob regime jurídico com Sociedades Anônimas e as mesmas não se enquadram no regime de microempresa, ao presente processo não se aplicou o tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte, por não ser vantajoso para a Administração pública, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07/08/2014 - art. 49, inciso III.
4. O edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, regularidade econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Além disso, o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.
5. Em relação à minuta de Ata de Registro de Preços, verifica-se que guardam legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, estando presentes as cláusulas essenciais.

CONCLUSÃO:

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.


Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Processo Administrativo n.º 212/2021**Pregão Eletrônico n.º 133/2021****Parecer Jurídico n.º 626/2021**

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço em regime de valor unitário do item n.º 133/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de Parecer.

Submete-se à apreciação o processo objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento, Assistência Social, Educação e Cultura e Saúde.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimentos para contratação, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do Departamento financeiro, Portaria e Certificado de Pregoeiro, manifestação da controladoria interna e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Modelo Padrão de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
- Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

II – Do Parecer

A minuta editalícia de licitação na modalidade Pregão Eletrônico em análise apresenta como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo.

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais sejam, a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93.

A licitação na modalidade Pregão, disciplinada pela Lei n.º 10.520/02, em seu art. 1º, assim prevê:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por essa Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou sejam, a Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar n.º 123/2006 e atualizações, que versam sobre o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Decretos Municipais n.º 1.519/06, 1.567/07 e 2.235/11.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

Verifica-se a existência de estimativa de preços contendo o preço máximo, em obediência ao art. 69, inciso II, alínea “h” da Lei n.º 15.608/07 do Estado do Paraná.

A Lei n.º 10.520/02 que dispõe sobre o pregão e a Lei n.º 8.666/93 estabelecem condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 10.5.4, qualificação econômico-financeira no item 10.5.5 e regularidade fiscal e trabalhista no item 10.5.6. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do Estatuto das Licitações.

O critério de julgamento é o de menor preço unitário do item, estando contemplado no item 3.1 do edital, como determina o inciso X, do art. 4º da Lei n.º 10.520/02.

O Edital contempla as previsões da Lei n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014, prevendo o tratamento favorecido para microempresas e/ou empresas de pequeno porte, conforme disposto no item 5.2, não contemplando a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo a justificativa para o afastamento no item 5.3.

A modalidade eleita para a contratação está correta, uma vez que se trata da modalidade que confere maior celeridade, resguarda a ampla competitividade, a isonomia, reduzindo despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios.

A celebração e formalização de contratos devem observar os ditames da Lei n.º 8.666/93. De acordo com o art. 62, o instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. O § 4º do art. 62 dispensa o “termo de contrato” nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

O responsável pelo setor de contabilidade atesta a existência de disponibilidade orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações assumidas. O diretor do Departamento de Finanças informa que, por se tratar de registro de preços, a consulta à disponibilidade financeira deverá ser realizada previamente à aquisição.

Considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, sob o prisma estritamente jurídico, me manifesto pela continuidade do certame.

É o parecer.

Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066_r

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Parecer nº 140/2021

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012; da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 1.519/2006, de 26 de outubro de 2006; Decreto Municipal 1567, de 27 de março de 2007, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.


Paulo Jair Pilati
Prefeito

067_K

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado no link - licitações”.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro Suplente

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.457, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia Pregoeiros e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para o exercício da atividade de Pregoeiro:

- I – Thais Vergínio Biava, Matrícula nº 1136-3: Pregoeira Titular;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5: Pregoeiro Suplente.


Art. 2º NOMEAR os seguintes servidores efetivos para comporem a Comissão de Apoio ao Pregão:

- I – Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- II – Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5;
- III – Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- IV – Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 1737-0.

Art. 3º Compete ao(a) Pregoeiro(a):

- I – Coordenar o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial e Pregão Eletrônico;
- II – Realizar o credenciamento dos licitantes;
- III – Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- IV – Promover a abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- V – Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- VI – Conduzir a sessão pública presencial e via *internet*, quando Pregão Eletrônico;
- VII – Verificar a conformidade da proposta com ~~os estabelecidos~~ **CONFERE COM O ORIGINAL** estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII – Dirigir a etapa de lances;
- IX – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- X – Indicar o vencedor do certame;
- XI – Elaborar e assinar a Ata do Pregão;
- XII – Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;
- XIII – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- XIV – Receber, examinar e decidir sobre recursos e encaminhá-los a autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

01 OUT. 2021


 ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

069

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

XV – Encaminhar os processos devidamente instruídos após a adjudicação à autoridade superior e propor a homologação.

Art. 4º São atribuições da Equipe de Apoio ao Pregão:

I – Prestar assistência ao Pregoeiro em todas as fases da licitação;

II – Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, inclusive na modalidade eletrônica, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;

III – Exercer outras atividades correlatas ao procedimento licitatório;

IV – Elaborar a minuta do edital, contratos e termos aditivos;

V – Conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento.

Art. 5º O trabalho dos Pregoeiros e da Equipe de Apoio será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, incisos III e IV, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 6.258, de 27 de março de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 18 de março de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

01 OUT. 2021


ASSINATURA

Certificado

Conferido à: **THAIS VERGINIO BIAVA**

CPF: **081.614.569-50** Município/UF: **MARMELEIRO-PR**

Entidade:

Evento: **FORMAÇÃO DE PREGOEIROS: RESPONSABILIDADE
FINANCEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Data/Período: **13 DE DEZEMBRO DE 2018**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **16 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:


Certificamos que o(a) participante concluiu o
"Curso de Formação de Pregoeiros" ministrado pelo
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CURSO PRESENCIAL	CURSO ONLINE
Planejamento e termo de referência; Publicidade, impugnação e pedido de esclarecimentos; Licitação pública do pregão; Adjudicação e homologação, Anulação e revogação; Sanções	Responsabilidade do pregoeiro e equipe de apoio.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Curitiba, 16 de Janeiro de 2019

01 OUT. 2021



Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública



ASSINATURA
Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0223/2021...

Table with columns: Fornecedor, Lote/Item, Valor Total R\$. Rows include ADEMAR LOPES and GRAFICA BALSADA LTDA.

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados. São Jorge D'Oeste-Paraná, 12 de novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0223/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS...

Table with columns: Fornecedor, Lote/Item, Valor Total R\$. Rows include ADEMAR LOPES and GRAFICA BALSADA LTDA.

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços...

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato Nº 169/2021 Pregão/Nº 221/2021. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ...

Contrato Nº 170/2021 Pregão/Nº 221/2021. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ...

Contrato Nº 171/2021 Pregão/Nº 219/2021. Contratante MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ...

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 051/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY...

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE ALTERAÇÕES A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados...

Polícia Civil prende suspeito por estupro de vulnerável

Por Beto Rossatti A Polícia Civil de Pato Branco prendeu preventivamente um indivíduo de 42 anos...

acompanhá-lo para receber o valor. O menor acompanhou o sujeito até a residência do suspeito...

pelo crime de estupro de vulnerável (Art. 217-A, do Código Penal, com pena de 8 a 15 anos de reclusão).

No Paraná, multas ambientais serão eletrônicas

AEN - O Instituto Água e Terra (IAT) lançou ontem o aplicativo AIA-E (Auto de Infração Ambiental Eletrônico)...

ras térmicas portáteis, com investimento de cerca de R\$ 120 mil. A solenidade de entrega dos equipamentos...

o procedimento, que levará poucos minutos. Para ele, o grande ganho é acabar com os processos físicos...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, QUANT, UNID, VALOR, TOTAL. Rows include various medical supplies.

Totalizando por fornecedor: FORNECEDOR VALOR TOTAL POR. SUVEL SUL VEICULOS LTDA 3.183,93

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2021. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 54/2021

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO DO ITEM, FORNECEDOR, QUANT, UNID, VALOR, TOTAL. Rows include various medical supplies.

Totalizando por fornecedor: FORNECEDOR VALOR TOTAL POR. DIVEI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA 1.184,13

Salto do Lontra, 17 de novembro de 2021. FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 - PMM

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes...

Prefeitura Municipal de Verê

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 87/2021, MODALIDADE: DISPENSA

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total R\$. Rows include software licenses.

Valor total dos preços com licitação nº 87/2021: R\$ 7.030,00 (Sete Mil, Setecentos e Noventa Reais)

Verê, 18 de novembro de 2021. ADEMILSON ROSINI PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 89/2021, MODALIDADE: DISPENSA

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total R\$. Rows include software licenses.

Valor total dos preços com licitação nº 89/2021: R\$ 2.440,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

Verê, 18 de novembro de 2021. ADEMILSON ROSINI PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO: 93/2021, MODALIDADE: DISPENSA

Table with columns: Fornecedor, Item, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total R\$. Rows include software licenses.

Valor total dos preços com licitação nº 93/2021: R\$ 6.301,60 (Seis Mil, Trezentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)

Verê, 18 de novembro de 2021. ADEMILSON ROSINI PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1113- 44 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

		CLEANER. Com velcro de alta qualidade e disco em madeira de boa qualidade que não empena e mantém uniforme a pressão dos discos sobre as superfícies.			
Valor Total Estimado					53.864,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 16 de novembro de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de novembro de 2021.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro Suplente

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2021-LIC

MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 18 de novembro de 2021.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 07 de dezembro de 2021.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 17 de novembro de 2021.

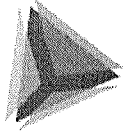
Everton Leandro Camargo Mendes
Pregoeiro Suplente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	133		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	212/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para fornecimento de passagens para transporte coletivo, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903301000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	34.716,74		
Data de Lançamento do Edital	17/11/2021	Data Registro	18/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 8148028931 (Logout)

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00133/2021-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Fornecimento Passagem Rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À AMPÉRE-PR E/OU AMPÉRE-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

2 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À BARRACÃO-PR E/OU BARRACÃO-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 23,58

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

3 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CASCAVEL-PR E/OU CASCAVEL-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 62,12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (20)

4 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CHAPECÓ-SC E/OU CHAPECÓ-SC À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 56,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

5 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR – CARRO CONVENCIONAL

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 87

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 160,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (87)

6 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À FOZ DO IGUAÇU-PR E/OU FOZ DO IGUAÇU-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 18

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 96,74

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (18)

7 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À GUARAPUAVA-PR E/OU GUARAPUAVA-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 80,25

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

8 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À ITAJAÍ-SC E/OU ITAJAÍ-SC À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 142,65

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

9 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PALMAS-PR E/OU PALMAS-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 42,64

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

10 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PATO BRANCO-PR E/OU PATO BRANCO-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 16,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (40)

11 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À PONTA GROSSA-PR E/OU PONTA GROSSA-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 126,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

12 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR E/OU SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 32,31

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

13 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À SORRISO-MT E/OU SORRISO-MT À MARMELEIRO-PR – CARRO EXECUTIVO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 558,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

14 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À VITORINO-PR E/OU VITORINO-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 10

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 11,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (10)

15 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE MARMELEIRO-PR À CLEVELÂNDIA-PR E/OU CLEVELÂNDIA-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 5

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 30,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (5)

16 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSE – METROPOLITANO – MARMELEIRO-PR À FRANCISCO BELTRÃO-PR E/OU FRANCISCO BELTRÃO-PR À MARMELEIRO-PR

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 640

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 4,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (640)

17 - Fornecimento passagem rodoviária

Descrição Detalhada: PASSAGEM DE CURITIBA-PR À MARMELEIRO-PR E/OU MARMELEIRO-PR À CURITIBA-PR – CARRO LEITO

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 29

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 0

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Valor Unitário (R\$): 284,73

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (29)